

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES	5
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	7
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	7
CAPÍTULO II – OBJETO E METAS	8
7. OBJETO E METAS	8
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	9
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	9
10. PRAZO	11
11. VISITA TÉCNICA	11
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
13. CONSÓRCIOS	15
14. GARANTIA DE PROPOSTA	18
CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	22
15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	22
16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA	24
17. CREDENCIAMENTO	28
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
19. HABILITAÇÃO JURÍDICA	30
20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	32
21. REGULARIDADE FISCAL	35
22. REGULARIDADE TRABALHISTA	37
23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
24. PROPOSTA ECONÔMICA	40
CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	42
25. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	42
26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS, DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	43
27. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	46
28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	46
CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	48
29. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	48
30. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	48
31. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	49
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	51
33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS	53
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	53
35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	53

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, sediada na Rua Ulysses Guimarães, 16 - 3º andar - Estácio - CEP 20211225, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO SMTR nº 001/2025 tendo por critério de julgamento menor TARIFA combinado com maior oferta de OUTORGA, a fim de selecionar CONCESSIONÁRIA, sob o regime de CONCESSÃO COMUM, delegação, mediante CONCESSÃO COMUM da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (“SISTEMA RIO”) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO do LOTE [●], devidamente descrito, caracterizado e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS ao presente EDITAL, consistente na OPERAÇÃO de um volume determinado de quilômetros mensais, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Justificativa para contratação. A justificativa para a realização da presente contratação, em que caracterizados os seus OBJETO, prazo e área, e declinadas as razões de ordem técnica ou ECONÔMICA para a OUTORGA da CONCESSÃO, sem caráter de exclusividade, foi publicada no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO– D.O. RIO de / / , em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei nº 8.987/1995), e 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998).

1.3. Legislação Aplicável. A presente LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dela decorrente são regidas por toda a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO– CAF, instituído pela Lei Municipal 207/1980, ratificado pela Lei Complementar Municipal 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal 3.221/1981, e suas posteriores alterações e, no que for aplicável como norma geral, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei nº 8.987/1995), pela Lei 9.074/1995, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998), pela POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (Lei nº 12.587/2012) e pela LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021), bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser como referências à legislação que as substituam ou as modifiquem.

1.4. Audiência e Consulta Pública. A presente licitação foi precedida Audiência Pública e Consulta Pública.

1.4.1. A Audiência Pública foi realizada no dia **xxx de xxxxxxxx de 2025**, no formato virtual, com convocação por meio de publicação em Diário Oficial, em conformidade com o art. 21, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.4.2. A Consulta Pública sobre a Minuta do Edital e seus ANEXOS foi realizada entre os dias **xxxx de xxxxxxxx de 2025 e xxxxx de xxxxxxxx de 2025**, com convocação por meio de publicação em Diário Oficial e disponibilização de formulário público para recepção de comentários, sugestões e críticas sobre os documentos licitatórios.

1.5. Declaração de conhecimento de normas, disposições e sistema de penalidades. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.6. Obtenção do EDITAL e seus ANEXOS. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS nos endereços eletrônicos <https://transportes.prefeitura.rio>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.7. Dados, estudos e informações. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, para exame no site <https://transportes.prefeitura.rio/>

1.8. Despesas e custos da LICITAÇÃO. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

1.9. Listagem de ANEXOS. Integram o EDITAL, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS e respectivos apêndices relacionados neste subitem, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1	SISTEMA ATUAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ANEXO I.2	SISTEMA DE REFERÊNCIA

ANEXO I.3	PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL
ANEXO I.4	ESPECIFICAÇÃO DE FROTA
ANEXO I.5	DESCRIPTIVO DE ITS
ANEXO I.6	PROGRAMA MÍNIMO DE GARAGENS PÚBLICAS
ANEXO I.7	ÍNDICE DE DESEMPENHO DE TRANSPORTE - IDT
ANEXO I.8	REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO DA CONCESSIONÁRIA
ANEXO I.9	ESTUDO DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	DIRETRIZES PARA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS
ANEXO IV	GLOSSÁRIO
ANEXO V	MATRIZ DE RISCO
ANEXO VI	MODELOS

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões grafados com letra maiúscula poderão estar listados no ANEXO IV - GLOSSÁRIO, onde consta o respectivo significado, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Pedidos de informações e esclarecimentos. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, através do endereço eletrônico **xxxxxxxxxxxxxx**, contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf.” ou “doc.”, com informação do endereço eletrônico do LICITANTE para resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – D.O. RIO, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (e-Compras Rio) e no sítio eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES(<https://transportes.prefeitura.rio/>).

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2. Impugnação do EDITAL. Qualquer pessoa poderá formular impugnações a este EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, mediante encaminhamento de petição ao protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Térreo, Cidade Nova, com informação do endereço eletrônico do LICITANTE para resposta.

3.3. Decisão, prazo e disponibilização. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO– D.O. RIO, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (e-Compras Rio) e no sítio eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (<https://transportes.prefeitura.rio>).

3.4. Prosseguimento da LICITAÇÃO. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada no prazo indicado no subitem 6.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.5. Integração ao EDITAL. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.6. Reabertura de prazo. Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.7. Aceitação e concordância integral com o EDITAL. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Adiamento e revogação da LICITAÇÃO. A LICITAÇÃO que é OBJETO do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO II – OBJETO E METAS

7. OBJETO E METAS

7.1. OBJETO. O OBJETO da presente CONCORRÊNCIA é a seleção das PROPOSTAS mais vantajosas para a delegação, mediante CONCESSÃO COMUM, sem exclusividade, da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (“SISTEMA RIO”) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

7.1.1. A CONCESSÃO compreenderá 3 LOTES (A2; B1 e B2), incluindo a implantação de GARAGEM e fornecimento de FROTA.

7.2. Observância de normas, padrões e procedimentos. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. Metas. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- (i) Promover a implantação, OPERAÇÃO, manutenção e modernização da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (SISTEMA RIO), em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade TARIFÁRIA, defesa do meio ambiente, respeito ao usuário e ao cidadão;
- (ii) Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, no Regulamento dos SERVIÇOS e no CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial o ÍNDICE DE DESEMPENHO DE TRANSPORTE - IDT;
- (iii) Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, promovendo o uso racional do sistema viário e a prioridade ao transporte coletivo, em articulação com a política pública de mobilidade, conforme previsto no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS e legislação correlata.

(iv) Promover a sustentabilidade do sistema de transporte público, por meio da redução de emissões de poluentes, incentivo à eficiência energética, uso de tecnologias limpas, integração com outros modos de transporte e adoção de práticas de gestão transparente e participativa.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Critério de julgamento. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme tabela a seguir, limitado a um percentual máximo de 23%, com a possibilidade de oferta de OUTORGA, como critério de desempate, para a CONCESSÃO do SERVIÇO público, conforme item 24.

Tabela 1. TARIFA DE REFERÊNCIA por LOTE

Fonte: SMTR

Lote	Tarifa de Referência (R\$/km)
A2	11,13
B1	11,97
B2	12,29

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Valor estimado do CONTRATO. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO na data base de JULHO de 2025, correspondente à soma dos valores estimados dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, para cada LOTE, ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, é estipulado a seguir e será atualizado conforme a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora de cada LOTE. Os cálculos realizados para embasamento das estimativas de valores apresentados podem ser observados no ANEXO V - ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA.

Tabela 2. Valor Estimado do CONTRATO por LOTE

Fonte: Elaboração SMTR

LOTE	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
A2	R\$ 220.152.698,60 (duzentos e vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
B1	R\$ 218.703.630,16 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e três mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
B2	R\$ 130.369.567,82 (cento e trinta milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

9.2. Pagamento da OUTORGA. O pagamento da OUTORGA será condição para assinatura do CONTRATO.

9.3. Projeções para fixação do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2025/15873, constando do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTA ECONÔMICA, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

9.4. Alteração das premissas e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. Prazo. O prazo da CONCESSÃO será de 10 (dez anos) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO..

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Conhecimento da área e condições da obra e SERVIÇOS. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

11.2. Visita e Verificação Técnica. As LICITANTES, mediante a presença de, no máximo, 10 representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica ao terreno onde será implantada a GARAGEM PÚBLICA, a ser disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE, para a verificação das condições locais.

11.3. Agendamento da Visita. As visitas técnicas ocorrerão até 12 (doze) dias úteis antes da data da realização da LICITAÇÃO. As LICITANTES interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la mediante encaminhamento de e-mail, com confirmação de recebimento, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

11.4. Estão previstas ao menos 3 (três) datas de visitação, a serem divulgadas oportunamente na página da LICITAÇÃO no <https://transportes.prefeitura.rio>, e os horários de visita serão organizados conforme a quantidade de LICITANTES que

apresentarem interesse em efetuar a visita técnica.

11.5. Coordenação da Visita. A visita técnica, conforme descrita nesta seção, será coordenada pela SMTR, que disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES.

11.6. Finalidade da Visita. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS, bem como para a prestação dos SERVIÇOS.

11.7. Atestado de realização da visita técnica. Realizada a visita técnica, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da LICITANTE, indicando o dia e a hora de sua realização.

11.8. Comparecimento. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, devendo apresentar a “Declaração de Pleno Conhecimento da Área de CONCESSÃO” conforme modelo estabelecido no ANEXO VI - MODELOS.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Participação na LICITAÇÃO. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em

CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

12.2. Equiparação para fins de participação na LICITAÇÃO. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, fundações, fundos de investimentos, desde que reunidas em CONSÓRCIO com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda às condições de habilitação.

12.3. Impedimentos à participação. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do disposto no art. 156, inciso IV e § 5º da LEI DE LICITAÇÕES;
- (ii) impedidas do direito de participar em licitações ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, nos termos do disposto no art. 156, inciso III e § 4º da LEI DE LICITAÇÕES ;
- (iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) como LICITANTES distintas, sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- (vii) como LICITANTES distintas, coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO

- (viii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,
- (ix) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- (x) que tiveram a falência decretada;
- (xi) que, estando em regime de recuperação judicial (judicial e extrajudicial), não tiveram o plano de recuperação acolhido ou homologado, ou ainda que existam recursos pendentes

12.4. Proibição de participação do CONCESSIONÁRIO do Sistema de Bilhetagem Digital. Fica expressamente vedada a participação nesta LICITAÇÃO, de forma direta ou indireta, seja individualmente ou em CONSÓRCIO, por fundos de investimento, pessoas físicas ou jurídicas que:

- (i) Integrem, componham ou detenham, de maneira direta ou indireta, participação no capital social da CONCESSIONÁRIA atualmente responsável pelo Sistema de Bilhetagem Digital, contratada pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) Configurem-se como controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas da mencionada CONCESSIONÁRIA do Sistema de Bilhetagem Digital;
- (iii) Estejam incorporadas ao mesmo GRUPO ECONÔMICO ou insiram-se na mesma cadeia societária da CONCESSIONÁRIA do Sistema de Bilhetagem Digital.

12.4.1. As vedações previstas neste item serão verificadas por meio de análise de documentos societários, declarações dos LICITANTES, registros em bases públicas ou privadas de dados e demais meios idôneos disponíveis ao PODER CONCEDENTE.

12.4.2. A identificação de qualquer das hipóteses previstas neste item, ainda que em momento posterior à fase de habilitação, ensejará a desclassificação da LICITANTE ou, se já celebrado o CONTRATO, sua imediata rescisão por infração às regras do EDITAL, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5. LICITANTES estrangeiras. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

(i) Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente e domiciliado no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

(ii) Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, não sendo aplicável essa condição para as LICITANTES estrangeiras que não tenham estabelecimento no país;

(iii) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos em língua estrangeira com aposição da apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;

(iv) Apresentar DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA, conforme modelo integrante do ANEXO VI - MODELOS;

(v) Declarar que caso se consagre vencedora do certame constituirá uma SPE no Brasil para assinar e executar o CONTRATO, conforme modelo de CARTA DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE integrante do ANEXO VI - MODELOS;

13. CONSÓRCIOS

13.1. Exigências legais para os CONSÓRCIOS. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos

LICITANTES deverá atender ao disposto ao longo do artigo 15, da LEI DE LICITAÇÕES, bem como ao artigo 19, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e suas alterações, dependendo da observância às seguintes disposições:

13.2. Número máximo de componentes. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por no máximo 5 (cinco) sociedades empresariais.

13.3. Vedação à apresentação de mais de uma PROPOSTA para um mesmo LOTE. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial para um mesmo LOTE;

13.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de sociedades em CONSÓRCIO. As sociedades em CONSÓRCIO deverão promover a apresentação conjunta, mas de forma individualizada por sociedade consorciada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

13.5. Soma de quantitativos técnicos e econômico-financeiros. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atenderem às exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida a soma de índices de liquidez, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de CARTA DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, cujo modelo consta do ANEXO VI - MODELOS, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) Denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) Objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) Declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas PROPOSTAS. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará:
 - (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- (vii) Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- (viii) Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13.6.1. Controle da SPE. Na hipótese de CONSÓRCIO, o controle da SPE deverá ser exercido por empresas que detiverem, de forma isolada ou conjunta, a maioria do capital votante e que tenham demonstrado qualificação técnica na forma do item 23.

13.7. Inabilitação ou desclassificação de consorciada. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.8. Alteração da participação de consorciada. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO, quando passará a ser observado o disposto no item 31 - "CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA".

13.8.1. A PODER CONCEDENTE poderá autorizar a alteração de consorciada na forma do art. 15, § 5º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.9. Constituição de CONSÓRCIO e de SPE. O ADJUDICATÁRIO deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO.

13.10. Responsabilidade solidária das consorciadas. As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até assinatura do CONTRATO.

14. GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Valor e modalidades da GARANTIA DE PROPOSTA. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, conforme estipulado a seguir, em qualquer uma das seguintes modalidades:

Tabela 3. Valor previsto da garantia de proposta por LOTE

Fonte: Elaboração SMTR

LOTE	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
A2	R\$ 2.201.527,00 (dois milhões, duzentos e um mil e quinhentos e vinte e sete reais).
B1	R\$ 2.187.036,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e trinta e seis reais).
B2	R\$ 1.303.696,00 (um milhão, trezentos e três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária, observado o MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA integrante do ANEXO VI - MODELOS, devendo ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- (v) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. Forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada mediante as seguintes modalidades: :

- (i) caução em dinheiro, em moeda nacional, devendo ser recolhida pelo LICITANTE por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154 de 04/11/2013, a ser pago em instituição bancária. O DARM-RIO está disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” – <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 e o número de processo 990446072024, a ser pago em instituição bancária; ou

(ii) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro SELIC (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

(iii) seguro-garantia, que deverá ser emitido por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de SEGUROS Privados - SUSEP, conforme Certificado de regularidade da Seguradora perante a SUSEP, e apresentado original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

(iv) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06, devendo constar expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO VI - MODELOS; ou

(v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP;

14.3. Comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser apresentado necessariamente em via original.

14.4. Execução da caução. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

14.5. Proibição de informações relativas à PROPOSTA ECONÔMICA. Os documentos indicados neste item do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

14.6. Desclassificação por não apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será desclassificada do certame.

14.7. Validade da GARANTIA DE PROPOSTA. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

14.7.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

14.8. GARANTIA DE PROPOSTA de CONSÓRCIO. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.

14.9. Hipóteses de penalidade. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o

CONTRATO;

- (iii) se a LICITANTE causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- (iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.10. Devolução da GARANTIA DE PROPOSTA. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, conforme o § 2º do artigo 58 da LEI DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Fases da LICITAÇÃO. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, sendo a primeira de julgamento de PROPOSTAS ECONÔMICAS, e a segunda de habilitação, por uma COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. Conhecimento dos termos da LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos parâmetros e exigências técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS ao presente EDITAL e das condições para execução dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

15.3. Fase de julgamento das PROPOSTAS. A fase de julgamento das PROPOSTAS consistirá na avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES para cada LOTE, após CREDENCIAMENTO conforme item 17 - "CREDENCIAMENTO", nos termos deste EDITAL.

15.3.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.4. Fase de habilitação. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

15.5. Declaração de vencedora. Será declarada vencedora a LICITANTE para cada LOTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada no respectivo LOTE e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

15.6. Proibição de desclassificação por motivo relacionado a fase ultrapassada. Concluída a fase de julgamento de PROPOSTAS e aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7. Intimação e divulgação de atos da LICITAÇÃO. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

15.8. Concordância integral com termos e condições da LICITAÇÃO. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas PROPOSTAS na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.9. Desistência da proposta. Após a entrega dos envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

15.10. Lavratura de ata. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. Forma de apresentação. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados para cada LOTE de interesse da LICITANTE conforme segue.

16.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

16.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE;

16.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

16.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, ou se LICITANTE estrangeira na forma do inciso (iii) item 12.5 - " LICITANTES estrangeiras".

16.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

16.1.5.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil referente à data de lançamento do edital, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento.

16.2. Regras aplicáveis às sociedades estrangeiras. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. Tradução de documentos de origem estrangeira. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão conter aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão,

acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.4. Apresentação de documentos de origem estrangeira. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.5. Documentos equivalentes aos de origem estrangeira. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão, e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.6. Documentos em duplicidade, dispensáveis ou não solicitados. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7. Vedação à inclusão posterior de documento ou informação. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

16.8. MODELOS dos envelopes. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados para cada LOTE em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE DE GARANTIA DA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2025
LOTE Nº [•]

CONCESSÃO COMUM PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2025
LOTE Nº [•]

CONCESSÃO COMUM PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 01/2025
LOTE Nº [•]

/
CONCESSÃO COMUM PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

16.9. Declarações das LICITANTES relativas à apresentação dos envelopes.

Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) Autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii) Conhecem as condições e as características da OBJETO desta LICITAÇÃO.

16.10. Modificações e complementações. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da e ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.11. Apresentação dos envelopes. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. CREDENCIAMENTO de representantes. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o CREDENCIAMENTO no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

17.2. Credencial. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

(i) Procuração passada por instrumento público ou particular,, específico para a presente LICITAÇÃO, com a OUTORGA de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de CREDENCIAMENTO na forma do ANEXO VI - MODELOS, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do OUTORGANTE da procuração;

(ii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

17.2.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO caso haja fundada dúvida quanto à autenticidade da assinatura, nos termos do artigo 12, inciso V, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.3. Credencial no caso de CONSÓRCIO. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas OUTORGANDO poderes para que aquela as represente no certame;

17.4. Credencial no caso de sociedade estrangeira. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes

do(s) OUTORGANTE(S), com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

17.5. Autenticação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.6. Participação dos representantes. O CREDENCIAMENTO dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

17.7. Não apresentação ou incorreção de documentos para o CREDENCIAMENTO. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, podendo incorrer em crime tipificado no artigo 337-I, do Código Penal.

17.8. Número máximo de representantes. Para a participação na sessão pública cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 03 (três) representantes credenciados.

17.9. Substituição de representantes. A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

17.10. Consulta ao CEIS. Durante o procedimento de CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Forma de apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.2. Validade dos documentos para habilitação das LICITANTES. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.3. Documentos emitidos por sites oficiais com indicação de autenticidade. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.4. Verificação da veracidade dos atestados. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou do AGENTE DE CONTRATAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no artigo 337-F do Código Penal, introduzido pela LEI DE LICITAÇÕES.

18.5. Inabilitação do LICITANTE. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

18.6. Documentos hábeis. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Documentos de habilitação jurídica. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

19.1.2. Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

19.1.3. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.4. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício.

19.1.4.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.6. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

19.1.6.1. Se para a execução das suas atividades correntes a LICITANTE tiver de dispor de autorização do Banco Central do Brasil - BACEN, tal autorização também deve ser comprovada para fins de habilitação nesta LICITAÇÃO.

19.1.7. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

19.1.8. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- (vi) Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
- (vii) Termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES.

19.1.9. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, § 1º da LEI DE LICITAÇÕES e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, conforme o modelo constante do ANEXO VI - MODELOS deste EDITAL.

19.1.10. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS deste EDITAL.

19.1.11. Declaração formal de responsabilização civil e administrativa nos termos previstos no Decreto Municipal nº 43.562/2017, na forma do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS deste EDITAL.

19.1.12. Declaração formal de que a execução do CONTRATO OBJETO desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/2006 e nº 33.971/2011, na forma do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS deste EDITAL.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Documentos de qualificação econômico-financeira. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

20.1.1. Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do LOTE. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

20.1.1.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

20.1.1.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que contenham as seguintes exigências:

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- b) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- c) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- d) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;
- e) Quando se tratar de sociedade constituída no exercício financeiro da licitação, essa poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta

- Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- f) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais);
 - g) Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

20.1.1.3. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura. Esses documentos deverão ser apresentados na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

20.1.2. Será exigido do LICITANTE que participe na forma de CONSÓRCIO um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES.

20.1.2.1. Na forma do art. 15, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, o acréscimo descrito no item 20.1.2 não se aplica aos CONSÓRCIOS compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

20.1.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE. Para as LICITANTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, na forma estabelecida pelo Provimento CGJ nº 55/2023.

20.1.3.1. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

20.1.3.2. A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

20.1.3.3. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

20.1.3.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

20.1.3.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

20.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

20.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme o ANEXO VI - MODELOS do EDITAL.

21. REGULARIDADE FISCAL

21.1. Documentos de regularidade fiscal. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

21.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial OBJETO desta LICITAÇÃO, ou certidão que comprove a inexistência de inscrição da LICITANTE emitida em âmbito estadual ou municipal, ou, quando esta certidão não estiver disponível, declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual.

21.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a TRIBUTOS Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

21.1.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e SERVIÇOS e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição estadual;

21.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição municipal;

21.2. No caso de LICITANTE domiciliada no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.2.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro MUNICÍPIO, mas que possua filial ou escritório no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de SERVIÇO – CRF-FGTS.

21.2.3. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL, devendo o LICITANTE indicar as disposições aplicáveis da legislação estrangeira traduzidas por tradutor juramentado, observadas as formalidades previstas neste EDITAL,

22. REGULARIDADE TRABALHISTA

22.1. Documentação de regularidade trabalhista. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO VI - MODELOS, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/2003.

22.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

22.1.3. Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO VI - MODELOS, que observa, ou de que adotará as providências necessárias para observar, as cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos, conforme o Decreto Municipal nº 21.083/2022.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Documentos de qualificação técnica. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE comprovar-se-á mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE para desempenho das seguintes atividades compatíveis com o OBJETO da LICITAÇÃO:

Para o LOTE A2:

- (i) OPERAÇÃO de modo de transporte público coletivo de PASSAGEIROS por pelo menos 12 (doze) meses contínuos e
 - (i.1) operação de 108 veículos tipo ônibus urbanos diários, com capacidade superior a 70 PASSAGEIROS por veículo; ou
 - (i.2) Delegatários de concessões que prestem SERVIÇOS públicos com uma demanda superior a 20.937 (vinte mil, novecentos e trinta e sete) USUÁRIOS por dia.

Para o LOTE B1:

- (i) OPERAÇÃO de modo de transporte público coletivo de PASSAGEIROS por pelo menos 12 (doze) meses contínuos e
 - (i.1) operação de 76 veículos tipo ônibus urbanos diários, com capacidade superior a 70 PASSAGEIROS por veículo; ou
 - (i.2) Delegatários de concessões que prestem SERVIÇOS públicos com uma demanda superior a 17.115 (dezesete mil cento e quinze) USUÁRIOS por dia.

Para o LOTE B2:

- (i) OPERAÇÃO de modo de transporte público coletivo de PASSAGEIROS por pelo menos 12 (doze) meses contínuos e
 - (i.1) operação de 80 veículos tipo ônibus urbanos diários, com capacidade superior a 70 PASSAGEIROS por veículo; ou
 - (i.2) Delegatários de concessões que prestem SERVIÇOS públicos com uma demanda superior a 10.261 (dez mil duzentos e sessenta e um) USUÁRIOS por dia.

Tabela 4. Critérios técnicos exigidos

Fonte: Elaboração SMTR

Lot e	Tempo mínimo de operação contínuo (meses)	Mínimo de demanda diária média transportada (passageiro/dia)	Operação mínima de veículos do tipo ônibus
A2	12	20.937	108
B1	12	17.115	76
B2	12	10.261	80

23.1.1. A experiência prevista no item 23.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

23.1.1.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos atestados para comprovação das experiências exigidas no subitem 23.1 deve ser comprovada mediante a apresentação de:

- (i) Organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos atestados; e
- (ii) Documentos societários, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como CONTRATO sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros

de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais), extratos ou certificados emitidos por órgão competente para registros comerciais e acordos de quotistas ou de acionistas.

23.1.1.2. A LICITANTE deve comprovar que a empresa do seu GRUPO ECONÔMICO detentora do atestado de capacidade técnica não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação na LICITAÇÃO, conforme previsto nos itens 12.3 - "Impedimentos à participação" e 12.4 - "Proibição de participação do CONCESSIONÁRIO do Sistema de Bilhetagem Digital" do EDITAL.

23.1.1.3. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

23.1.2. No caso de participação em mais de um LOTE, os quantitativos previstos no item 23.1 devem ser apresentados de forma que seja atendida a capacidade técnica de cada LOTE, podendo a LICITANTE comprovar sua capacidade técnica com:

- (i) um mesmo atestado para diferentes LOTES, considerando a soma dos quantitativos correspondentes aos respectivos LOTES pretendidos; ou
- (ii) diferentes atestados para cada LOTE, considerando individualmente o quantitativo correspondente a cada LOTE.

23.1.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em favor da LICITANTE emitido por empresa ou empresas do mesmo GRUPO ECONÔMICO do qual a LICITANTE é integrante.

23.1.4. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de CONSÓRCIO, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

23.1.4.1. Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de um LICITANTE caso tenham formado CONSÓRCIO que executou o SERVIÇO indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no CONSÓRCIO.

23.1.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

23.2. Forma dos atestados de capacidade técnica. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado, e conter, no mínimo:

- (i) OBJETO;
- (ii) Identificação do emitente (razão social), endereço, CNPJ, local, data de emissão, identificação do subscritor, cargo e a assinatura do responsável pelas informações, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato;
- (iii) Identificação e CNPJ do contratado;
- (iv) Descrição dos SERVIÇOS prestados;
- (v) Quantidade ou valor dos SERVIÇOS prestados;
- (vi) Datas de início e de término da realização das atividades e SERVIÇOS;
- (vii) Local da realização das atividades e SERVIÇOS.

24. PROPOSTA ECONÔMICA

24.1. Formulação da PROPOSTA ECONÔMICA. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

24.2. Forma da PROPOSTA ECONÔMICA. A PROPOSTA ECONÔMICA para cada LOTE será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO VI - MODELOS do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, considerando o dia da Sessão Pública de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA como data base para fins de correção monetária.

24.3. Elementos da PROPOSTA ECONÔMICA. A PROPOSTA ECONÔMICA escrita do LICITANTE deverá conter o valor referente ao desconto percentual sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, bem como o VALOR DA OUTORGA ofertado ao PODER CONCEDENTE, que deve ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO VI - MODELOS do EDITAL.

24.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

24.3.2. Caso a LICITANTE não apresente o desconto máximo previsto no item

24.4, deverá obrigatoriamente indicar o Valor de OUTORGA igual a R\$ 0,00 (zero reais), sendo desconsiderada qualquer oferta diferente.

24.3.3. Caso a LICITANTE apresente o desconto máximo permitido, poderá ofertar o Valor de OUTORGA em montante igual ou superior a R\$ 0,00 (zero).

24.3.4. O valor do desconto percentual proposto em relação à TARIFA DE REFERÊNCIA deverá ser informado com duas casas decimais, sendo vedado o arredondamento que altere o valor efetivo ofertado.

24.4. O desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA não poderá ultrapassar o limite máximo de 23%.

24.5. Ofertas ou vantagens não previstas. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

24.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com os MODELOS contidos no ANEXO;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vi) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (vii) que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
- (viii) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (ix) que não considerarem todos os TRIBUTOS incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (x) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o

prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

- (xi) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xii) que ofereçam desconto na TARIFA DE REFERÊNCIA excessivo, assim considerados aqueles superiores ao percentual de XXX; ou
- (xiii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

24.7. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25.1. Rito de recebimento dos envelopes. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

25.1.1. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e CREDENCIAMENTO, nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

25.1.2. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTA ECONÔMICA para todos os LOTES de seu interesse.

25.1.3. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

25.1.4. Para cada LOTE em que entregou envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, os representantes das LICITANTES deverão também rubricar, ainda fechados, os envelopes recebidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para o respectivo LOTE.

26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS, DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. Abertura de envelopes contendo PROPOSTAS ECONÔMICAS.

Sequencialmente para cada LOTE, após o recebimento dos envelopes, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES que apresentaram envelopes para o respectivo LOTE, e, somente então, serão analisados.

26.2. Análise e divulgação da GARANTIA DE PROPOSTA. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO– D.O. RIO e no site oficial da SMTR, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

26.2.1. As LICITANTES que não apresentarem as GARANTIAS DE PROPOSTAS em consonância com requisitos constantes desse EDITAL serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, após expirado o prazo de recurso.

26.3. Exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 24 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

26.4. Ordem de classificação das LICITANTES. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das PROPOSTAS apresentadas nos envelopes. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.

26.4.1. Após a avaliação e classificação das LICITANTES para todos os LOTES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará individualmente, na ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ofertado pelas LICITANTES aptas de cada LOTE.

26.5. Da oferta de lances verbais. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convidará,

individualmente, as LICITANTES ofertantes das PROPOSTAS classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

26.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida.

26.5.2. Caso nenhuma das propostas iniciais tenha ofertado o desconto máximo admissível sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, os lances da fase competitiva deverão, obrigatoriamente, apresentar percentuais de desconto sucessivamente maiores sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, até o alcance do desconto máximo, sendo, nesse intervalo, o VALOR DE OUTORGA igual a R\$ 0,00 (zero reais).

26.5.3. Uma vez alcançado o desconto máximo admissível sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, os lances subsequentes deverão ofertar VALOR DE OUTORGA sucessivamente maiores, como critério de desempate final.

26.5.4. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerar necessário, mediante prévia comunicação aos presentes.

26.5.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes.

26.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido primeiro.

26.5.7. Somente serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não inferiores ao menor lance até então ofertado.

26.5.8. Encerrada a fase de lances verbais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO elaborará nova lista de classificação das LICITANTES para cada

LOTE, na ordem decrescente das PROPOSTAS apresentadas ou dos lances ofertados.

26.6. Empate entre LICITANTES. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, para fins de classificação final, serão observadas as preferências dispostas no artigo 60, da LEI DE LICITAÇÕES.

26.6.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, ato subsequente, o resultado da fase de julgamento de PROPOSTAS, declarando a LICITANTE mais bem classificada.

26.7. Prosseguimento da sessão pública. Ato contínuo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.

26.8. Do exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada do respectivo LOTE, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26.8.1. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

26.9. Divulgação da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada LOTE e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES que participaram do respectivo LOTE estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

26.10. Resultado final da fase de habilitação. Para cada LOTE a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO para o respectivo LOTE, mediante aviso publicado, uma única vez para cada LOTE, no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES que participaram do respectivo LOTE estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

26.11. Inabilitação e desclassificação de todos os LICITANTES. Se todos os LICITANTES de determinado LOTE forem inabilitados ou todas as PROPOSTAS de determinado LOTE forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo razoável para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS ECONÔMICAS para este LOTE, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

26.12. Lavratura de ata. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, como também gravada em áudio e vídeo.

27. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

27.1. Falhas e defeitos formais nos documentos. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

27.2. Diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Cumprimento de exigências. As LICITANTES deverão cumprir as item exigências formuladas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

27.4. Suspensão de sessões. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, suspender o andamento de sessões, sempre observados os ritos previstos neste EDITAL, devendo ser informada a todos os LICITANTES a data e de que ponto será retomada a LICITAÇÃO.

28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Manifestação motivada pela intenção de recorrer. Ao final da sessão e declarada a vencedora da LICITAÇÃO pelo presidente da Comissão, qualquer

LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

28.2. Decadência do direito ao recurso. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito ao recurso.

28.3. Prazo do recurso e das contrarrazões. As LICITANTES que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do artigo 165, da LEI DE LICITAÇÕES, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.4. Forma e envio do recurso. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito, encaminhada ao protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Térreo, Cidade Nova, observados os prazos estabelecidos no item anterior, com indicação do endereço eletrônico do LICITANTE para resposta.

28.5. Análise da síntese das razões. não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

28.6. Reconsideração e decisão da AUTORIDADE SUPERIOR. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

28.7. Efeito suspensivo. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

29. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

29.1. ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

29.1.1. O OBJETO do LOTE respectivo será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no LOTE correspondente.

29.2. Desinteresse ou não comparecimento da LICITANTE vencedora para assinatura do CONTRATO. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

29.3. Recusa de mais de um LICITANTE. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

29.4. Proclamação do resultado da LICITAÇÃO. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO relativo ao respectivo LOTE será adjudicado ao LICITANTE nas mesmas condições ofertadas pela LICITANTE classificada em primeiro lugar do LOTE correspondente.

30. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Convocação para celebração do CONTRATO. Adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

30.2. Prorrogação de prazo para assinatura do CONTRATO. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR ,

quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

30.3. Convocação de LICITANTES remanescentes. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

31. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

31.1. Constituição de SPE. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

31.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser sua subsidiária integral.

31.1.2. Em caso de LICITANTE estrangeira, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE no Brasil, com sede no MUNICÍPIO.

31.1.3. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

31.1.4. Caso a LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO de mais de um LOTE, ela deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para cada LOTE.

31.2. Apresentação de documentos. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

31.2.1. No mesmo prazo, deverá ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE o estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

31.3. Forma e objetivo da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único OBJETO a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

31.4. Prazo de duração. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

31.5. Estatuto Social. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula:

- (i) Que vede alteração do OBJETO social da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) Que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do SERVIÇO OBJETO da CONCESSÃO;
- (iii) Que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:
 - a. qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
 - b. PROPOSTAS de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;
 - c. as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
 - d. a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO de CONCESSÃO.
 - e. qualquer alteração no quadro acionário ou poder de controle da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência e aprovação do PODER CONCEDENTE.

31.6. Encaminhamento do Estatuto Social, Quadro Acionário e Acordo de Acionistas. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

31.7. Governança corporativa. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

31.8. Contratação de atividades com terceiros. Sem prejuízo de suas

responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos SERVIÇOS relativos ao OBJETO do CONTRATO DE CONCESSÃO.

31.9. Operações societárias. As operações societárias promovidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser submetidas à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, para verificação de suas implicações com o OBJETO do CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Prestação da garantia. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO do respectivo LOTE.

32.1.1. No caso da CONCESSIONÁRIA ter mais de um LOTE adjudicado, deverá ser apresentada GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para cada LOTE, equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO do respectivo LOTE.

32.2. Regras para garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

32.3. Vedação à ressalvas ou condições. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

32.4. Despesas para prestação da garantia. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

32.5. Pagamento de multas contratuais utilizando a garantia. Pagamento de multas contratuais utilizando a garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá inclusive ser utilizada para o pagamento de multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

32.6. REAJUSTE da garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na forma do CONTRATO.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Recusa da assinatura. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

33.2. Ilícitos administrativos. Constitui ilícito administrativo, bem como hipótese de crime contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tipificado a partir do Capítulo II-B dos Crimes em Licitações e CONTRATOS Administrativos no Código Penal, todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

33.3. Sanções aplicáveis. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iii) Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal por prazo não excedente a 03 (três) anos; e
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

33.4. Contraditório e ampla defesa. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Comunicações. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO– D.O. RIO, e disponibilizadas no site, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os LICITANTES ou aos respectivos representantes legais.

34.2. Contagem de Prazos. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

34.3. Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução amigável será resolvida no Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro – RJ.

35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

35.1. Resolução de dúvidas. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

35.2. Conferência, inspeções e diligências. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

35.3. EDITAL e CONTRATO. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas

ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

35.4. Adiamento ou revogação da LICITAÇÃO. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387, do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF, combinado com o artigo 71, da LEI DE LICITAÇÕES.

35.5. Publicação do extrato do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – D.O. RIO no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA, bem como realizará a publicação dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

35.6. Modificação do EDITAL. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma pela qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS.

35.7. Divergências. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

35.8. Indenização aos LICITANTES. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

Rio de Janeiro, XXXX de XXXXXXXXX de 2025.